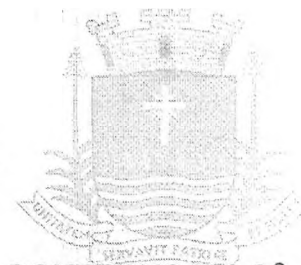




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE COLABORAÇÃO****CONTRATO N.º 73 /2021****INEX N.º 05/2021****PROCESSO N.º 8.723/2021**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI 13.019.

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **TIAGO CÉSAR BALIO** CPF: 327.671.158-31 RG: 41.044.864-3-SSP/SP, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Conceição nº 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CHRISTIANO DE CARVALHO**, portador do RG. n.º 14.516.479-2 e do CPF. 077.536.578-52, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na Contratação de empresa para promover e realizar todo o Plano de trabalho dos Campeonatos Pro Surf, Circuito Estudantil, circuito Estadual Hang Loose Attack 2021 e fomentar o desenvolvimento das atividades das escolinhas de surf, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho Anexo e com a tabela abaixo:

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 60.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 15.000,00
Promover Clínica de Surf para fomento da modalidade	R\$ 25.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 8.723/2021 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração até 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme planilha abaixo, com fonte 01 – Tesouro:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2021
ESPORTE	659 – 12.01.27.812.0020.2.040.339039.01.1100000	01	R\$ 100.000,00

4.2 – Os recursos disponibilizados serão repassados conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 60.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 15.000,00
Promover Clínica de Surf para fomento da modalidade	R\$ 25.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 – A **OSC** obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

5.3 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.





5.4. – Se o inadimplemento for a **OSC**, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1 – Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

A. oferecer o espaço em uma das praias do município de Ubatuba, de acordo com as condições para a realização do evento sem custo para a **OSC**;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS FORMALIDADES

7.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 66 a 68 do Decreto Municipal nº 6.646/2017

8.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

9.2 - Fica designado como gestor do contrato o secretário da pasta solicitante;

9.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo II do presente Instrumento Contratual;





9.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

9.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

9.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

10.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

10.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução





das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;
- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos público;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

11.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

11.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 6.646/2017 e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 – A aplicação das sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 19 OUT. 2021

TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF
REPRESENTANTE

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2



**ANEXO I - A****PLANO DE TRABALHO****OBJETO 1- CAMPEONATO MUNICIPAL PRO SURF 2021**

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ 55.557.797/0001-14		
Associação Ubatuba de Surf				
Endereço Rua Conceição, nº. 120, loja 16 centro – Ubatuba-SP.				
CIDADE	CEP	DDD/Telefone	FA	E-MAIL
UBATUBA	11.680-000	(12) 3832-1002	X	atendimento@aus.org.br
Conta	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Corrente 101425-0	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP	
Nome do Responsável			C.P.F	
MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO			077.536.578-52	
C.I/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	Cargo	Duração do Mandato		
	Presidente	02 anos		
Endereço		CEP		
Rua Palmeiras nº 21 cond. Ubatuba Country Clube, Haro, Ubatuba-SP		11680-000		
Título do Projeto		Período de realização do evento		
Campeonato Ubatuba Pro Surf 2021		Calendário 2021 – 10 à 13 de dezembro		

Identificação do objeto a ser executado**Campeonato Ubatuba Pro Surf**

O Campeonato Ubatuba Pro Surf é um evento em primeiro plano de caráter esportivo, mas que no decorrer de suas realizações ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo ações no campo cultural, social e ambiental inerentes à formação de uma consciência e valorização da prática do esporte, da vida em comunidade e preservação dos recursos naturais, realizado com frequência nos últimos 40 anos, começando geralmente na segunda metade do primeiro semestre e





terminando no fim do segundo semestre, o evento é realizado na costa de Ubatuba em praias que apresentam condições para a prática do esporte.

Os competidores que disputam entre si afim de conseguirem o mérito da Vitória, algumas categorias são classificatórias para eventos regionais supervisionais pela Federação Paulista de Surf.

O Campeonato Ubatuba Pro Surf é o maior evento municipal de Surf do Brasil que se têm registrado, são em média cento e cinquenta atletas com idade entre seis e acima de sessenta anos que disputam o título em quatorze categorias, que contemplam atletas em formação e os veteranos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte no município.

As características Profissional Masculino e Feminino distribuem premiação em dinheiro, estimulando os competidores em início de carreira, além de várias categorias amadoras premiarem os vencedores com vagas em outros eventos que são destaques no cenário estadual e brasileiro do surf.

Ubatuba é atualmente a cidade que mais formou atletas de destaque no cenário do surf brasileiro, possui representantes na elite do surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional. Sem dúvida o Campeonato Ubatuba Pro Surf é o grande responsável pela iniciação no esporte destes atletas, beneficiando e proporcionando condições para a formação esportiva através da integração com competidores de diferentes regiões, onde a competição é feita num ambiente descontraído e agradável, conscientizando-os quanto às questões ambientais, sociais e culturais. Outra característica interessante é que este evento ratifica a condição da cidade de ter o título de "Capital do Surf", gerando condições importantes aos atletas, familiares, empresários.

Justificativa da Proposição

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei Nº. 1879 de 11 de novembro de 1.999 tem por objetivo promover o "surf", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte e do turismo.

As competições obtêm sucesso de público (turistas, mídia especializada, munícipes de toda gama de simpatizantes), estimulando o turismo na cidade, promovendo mais uma atração para





seus visitantes, aquecendo o comércio local gerando serviços e entretenimento para o Município. Divididos nas categorias: Profissional Masculino e Feminino, Longboard Open, e Kabana, Gran-Mater Open, Junior, Mirim, Iniciantes, Petit e Estreantes. Estes atletas necessitam de eventos para desenvolverem suas potencialidades visando iniciação em uma possível carreira Profissional.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-os da ociosidade perigosa da rua e direcionando-os ao movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nossa entidade trabalha a consciência destes jovens atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.

Metas a serem atingidas:

Promover a realização dos eventos em Ubatuba;
Estimular o desenvolvimento do Surfe no cenário brasileiro;
Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero;
Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento;
Promover o intercâmbio entre os atletas;
Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns aos turistas e divulgar as suas praias e belezas naturais ideais para a prática de surfe e;
Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza do investimento	Descrição	Valor
Especificações		
Equipe técnica	Staff Técnico	R\$30.000,00





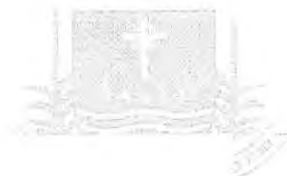
Despesas Gráficas e Troféus	60 troféus- arte gráfica - adesivos para lona e cartazes	R\$5.000,00
Sonorização	Sistema de Som para eventos	R\$ 5.000,00
Contabilidade	Prestação de contas	R\$1.000,00
Gestão ambiental	Staff, material, logística	R\$ 1.000,00
Alimentação	Lanche para atletas	R\$ 9.000,00
Serviços terceiros	Palanque	R\$ 3.000,00
Segurança aquática	Surf resgate	R\$ 3.000,00
Serviço áudio e mídia	Filmagem e foto	R\$ 2.000,00
Apresentação artística	Festa de encerramento	R\$ 1.000,00
Total Campeonato Ubatuba Pro Surf 2021		R\$ 60.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho

Marco Antonio Christiano de Carvalho

Presidente AUS



**OBJETO 2- CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2021****Identificação do objeto a ser executado:****Subsídio para Equipe de Ubatuba competidores do Circuito Estadual**

O Circuito Estadual de Surf tem revelado grandes valores para o surf brasileiro e mundial desde 1988 e é certamente o mais importante e tradicional campeonato de surf nas categorias de base do Brasil e seguramente um dos melhores do mundo.

Válido pelo circuito paulista para atletas com até 18 anos de idade, o circuito será disputado nas categorias júnior (até 18 anos), mirim (limite de 16 anos), iniciante (no máximo 14 anos), estreante (12 anos para baixo) e petit (sub10).

Em ação, 147 surfistas de todo o litoral paulista e também de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santos

Ubatuba será representado por 32 atletas e está a mais de 20 anos entre as 3 cidades melhores do Ranking e em diversos anos foi consagrada a melhor cidade do Circuito, sendo a equipe que mais formou atletas de destaque no cenário do Surf brasileiro e possui representantes da elite no Surf mundial e jovens promessas desportando na esfera regional.

Justificativa da Proposição

Os valores determinados para o Circuito Estadual de Surf, serão gastos de forma justa, por todos os atletas que representarem Ubatuba junto ao evento, custeando inscrições e ajuda de custo para a alimentação e hospedagem para o técnico da equipe. Vale ressaltar que a modalidade surf não participa das competições tradicionais que as demais modalidades da Secretaria de Esportes participam, tais como: Jogos regionais, jogos abertos, jogos da juventude e outros, onde os atletas tem inscrição, alimentação e hospedagem custeada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba. Através do convênio A.U.S./P.M.U parte dessas necessidades serão atendidas em prol dos atletas Surfistas de Ubatuba.





Metas a serem atingidas:

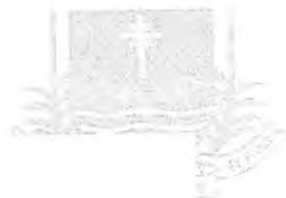
- Promover a participação dos atletas das categorias de base em competições Inter Municipais e Estaduais
- Estimular o desenvolvimento do Surf Municipal no cenário brasileiro
- Promover o intercâmbio entre os atletas
- Promover o desenvolvimento técnico de nossos atletas, visando o profissionalismo, tendo como degraus o Circuito Municipal e os
- Circuitos estaduais

Natureza do investimento	Especificações	Descrição
Inscrição de 32 (trinta e dois) atletas		R\$ 10.000,00
Taxa Federativa		R\$ 1.600,00
Alimentação		R\$ 1.700,00
Hospedagem		R\$ 1.700,00
Total		R\$15.000,00



Marco Antonio Christiano de Carvalho
Presidente AUS





PLANO DE TRABALHO

OBJETO 3 - CLÍNICA DE SURF

Identificação do objeto a ser executado:

CLÍNICAS DE SURF

As Clínicas de Surf têm por objetivo fomentar o desenvolvimento da modalidade surf no município. A proposta é incentivar a prática da modalidade ao atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar e ampliar o número de atendimento público da modalidade. Em acréscimo, as atividades serão descentralizadas e promovidas junto a Secretaria de Educação e demais entidades sociais. Sabe-se que o município apresenta ampla demanda de atendimento da modalidade uma vez que é recortada por praias com condições favoráveis ao desenvolvimento da modalidade. Ademais, se faz necessário os investimentos permanentes para manter a cidade com hegemonia no surf competitivo; no atendimento social, o esporte se faz presente e é considerado uma grande ferramenta de transformação social.

Metas a serem atingidas:

Estimular e potencializar o desenvolvimento da prática do Surf no município;
Criar condições saudáveis para a promoção e desenvolvimento de esporte de modo integrada e articulado com a Secretaria de Educação e demais instituições sociais;
Sensibilizar o público em geral sobre questões ambientais e sociais inerentes a prática esportiva.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza do investimento	Descrição	Valor
Especificações		
Equipamentos	Aquisição de Prancha de Surf e demais acessórios	RS25.000,00
Total Clínica de Surf 2021		RS25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho

Marco Antonio Christiano de Carvalho

Presidente AUS

DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO II



Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a clausula quinta, item 593 do Contrato nº /2021, fica

designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr.:

Antonio J. Rodrigues cargo: *Secretário Adjunto de Esportes.*

Ubatuba,

19 OUT. 2021

TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DS/LIC/LAD

